PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.840, DE 5 DE JULHO DE 2002

Autoriza o Executivo a contratar, em caráter emergencial, 02 Artífices, 04 Motoristas e 14 Cozinheiras, para atuarem junto à Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Assistência Social.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS,** Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, 02 (dois) Artífices, 04 (quatro) Motoristas e 14 (catorze) Cozinheiras, para atuarem junto à Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Assistência Social, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser diminuído se já houver candidato aprovado no concurso, apto a ser nomeado.

Art. 2º A remuneração dos contratados com base nesta Lei, corresponderá àquela prevista no quadro de pessoal do Município para as respectivas categorias.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas por receitas orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 5 DE JULHO DE 2002.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se

Nora Antunez de Oliveira
Chefe de Gabinete